

ESCLARECIMENTO XIV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2026 - REPUBLICAÇÃO

O PREDUC, por meio de sua comissão de licitação, torna público o **ESCLARECIMENTO** do edital de Licitação acima citado, conforme seguem:

QUESTIONAMENTO:

A) *“Com base nos itens 6.1 e 6.2 do Edital da Concorrência nº 001/2026, encaminhamos, tempestivamente, os questionamentos abaixo. Alguns pontos envolvem possíveis erros materiais no Edital e no Termo de Referência (TR), para os quais pedimos também a avaliação de retificação. Para facilitar a resposta, numeramos os itens e destacamos a pergunta ao final de cada um.*

1. Preços máximos "por item" (item 12.1.5 do Edital)

O item prevê desclassificação da proposta que ultrapassar os preços máximos "total e por item", mas o Edital só divulga o valor máximo global (item 2.1 – R\$ 11.528.518,59). Não localizamos os valores máximos por produto (A a F) nem por hora técnica do Produto B, tampouco a planilha referencial da pesquisa de preços.

Questionamento: existem valores máximos unitários por produto e por hora? Em caso positivo, pedimos sua divulgação (ou da planilha orçamentária referencial). Em caso negativo, podemos entender que o único limite de aceitabilidade é o valor global do item 2.1?”

B) ” 2. Desclassificação por nota zero no Fator 1 (Anexo I do TR, item 1.3)

A habilitação já exige atestado de experiência em implantação, operação ou consultoria em PMO (item 9.1.3.3 do TR). O item 1.3 do Anexo I, porém,

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

desclassifica a proposta com pontuação zero no Fator 1, transformando um critério de pontuação em segundo ponto eliminatório para empresas já habilitadas.

Questionamento: o(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de habilitação será(ão) computado(s) também na pontuação do subquesto 1.1 do Fator 1 (afastando, na prática, a hipótese de nota zero)? Caso contrário, pedimos avaliar a exclusão dessa hipótese de desclassificação, mantendo-se apenas a nota mínima global de 30 pontos.”

C) “3. Divergências no Anexo IV e nos percentuais do TR

Identificamos diferenças entre as colunas "horas por produto" e "horas no ano" do Anexo IV: Produto A – 460 vs. 468; C – 560 vs. 558; D – 1.090 vs. 1.380; E – 520 por edição vs. 816 no ano ($2 \times 520 = 1.040$); F – 140 vs. 312. Além disso, a tabela do item 13.5.1 do TR indica subtotal de preço fixo de 10,02%, enquanto o resumo do item 13.5.3 aponta 11,32% (a diferença corresponde à 2ª edição do Produto E).

Questionamento: quais quantitativos e percentuais prevalecem para fins de precificação, aceitabilidade e medição? Pedimos a retificação/republicação do Anexo IV e das tabelas dos itens 13.2 e 13.5”.

D) “4. Atestados de capacidade técnica — abrangência e quantidade (item 9.1.3.3 do TR)

Questionamento: Entendemos que: basta 1 (um) atestado de implantação, operação ou consultoria em PMO, sem quantitativos mínimos de projetos, horas, valores ou prazos; e atestados de clientes privados valem igualmente aos de clientes públicos; e (c) é admitido o somatório de atestados?”

E) “5. Forma dos atestados — "papel timbrado" (item 9.1.3.3.2 do TR)

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Muitos atestados, especialmente de órgãos públicos, são emitidos e assinados eletronicamente, com código de verificação, sem "papel timbrado" físico. Questionamento: esses documentos serão aceitos normalmente, considerando que a assinatura eletrônica permite a verificação de autenticidade e que o item 4.6 do Edital afasta formalismos irrelevantes?"

F) “6. Vínculo da equipe técnica (itens 9.1.5, 9.1.6.1 e 4.5 do TR)

Questionamento: para habilitação e pontuação técnica, basta declaração de disponibilidade/compromisso de contratação dos profissionais indicados, sendo o vínculo (empregatício ou contratual/civil) comprovado apenas na assinatura do contrato, como indica o item 9.1.6.1?"

G) “7. Fator 1 — vedação a múltiplos atestados da mesma entidade (Anexo I, item 2.1.1)

Questionamento: (a) a vedação vale por subquesto (1.1, 1.2 e 1.3) ou para o Fator 1 como um todo? (b) dois contratos distintos com o mesmo cliente, atestados separadamente, contam como um ou dois atestados? (c) um mesmo atestado pode pontuar ao mesmo tempo nos subquestos 1.1, 1.2 e 1.3, quando atender aos requisitos de cada um?

Ainda sobre o Fator 1 – o subquesto 1.1 ("implantação ou operação de gestão de projetos") aceita atestados de consultoria e gerenciamento de projetos em geral, ou somente serviços ligados a Escritório de Projetos (PMO) formalmente constituído?"

H) “8. Produto B — Planilha de Formação de Preços e forma de cotação da hora

O TR menciona uma "Planilha de Formação de Preços — Produto B" (itens

13.5.2.3 e 13.5.2.7) e quatro categorias profissionais com distribuição de horas (item 13.5.2), mas o modelo do Anexo II do Edital traz apenas um campo de "valor proposto por hora".

Questionamento: (a) a hora do Produto B deve ser cotada por valor único (médio) ou por categoria profissional? (b) onde está o modelo da Planilha de Formação de Preços, não localizado entre os anexos? Pedimos sua disponibilização. (c) se o valor/hora for único, como funcionará o remanejamento de horas entre categorias previsto no item 13.5.2.4?"

I) "9. Produtos A, C, D, E e F — forma de cotação

Questionamento: esses produtos devem ser cotados por valor global fechado por entregável (preço global, conforme item 3.2.1 do TR), servindo as horas máximas apenas como referência de aceitabilidade — ou pela multiplicação horas $\times$ valor/hora? A coluna "valor proposto por hora" do Anexo II se aplica somente ao Produto B?"

J) "10. Produto B — teto financeiro mensal

Pergunta: confirma-se que o único limite mensal do Produto B é o teto físico de 2.305 horas (item 13.3 do TR), sendo o percentual de 7,39%/mês apenas referencial, sem teto financeiro mensal, desde que respeitados o valor/hora contratado e o limite global de 27.664 horas?"

K) "11. Reajuste — data-base e compatibilização com o Edital

Questionamento: (a) qual é a data-base do reajuste anual pelo INPC ("data do orçamento estimado", item 19.2 do TR)? Pedimos informá-la expressamente. (b) confirma-se que a expressão "valores fixos e irreajustáveis" (itens 12.5 e 12.12 do Edital) vale apenas para os primeiros 12 meses, aplicando-se depois o reajuste do item 19 do TR?"

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

L) “12. Atividades presenciais — parâmetro para composição de custos

Os deslocamentos correm por conta da contratada (item 7.3 do TR) e o Produto B prevê oficinas presenciais e participação em reuniões “sempre que solicitado”.

Questionamento: qual a frequência estimada das atividades presenciais em Curitiba/PR (por exemplo, periodicidade de reuniões presenciais por projeto e de oficinas)? A informação é necessária para que todas as licitantes componham os custos de deslocamento sobre a mesma base”.

M) “13. Dimensionamento da equipe — itens 4.5.2 vs. 10.7.1.5.2 do TR

O item 4.5.2 exige de 7 a 14 projetos por Gestor de Portfólio, mas a tabela do item 10.7.1.5.2 prevê 12 gestores para 70 projetos (média de 5,8 por gestor). A tabela também não cobre as faixas de 62–64, 66–68, 71–79, 81–89 e acima de 90 projetos.

Questionamento: qual regra prevalece para o dimensionamento da equipe na proposta técnica (Fator 3.2)? E como serão enquadradas as faixas não previstas na tabela?”

Resposta: Analisando o pedido esclarecimento e retificações formulado pela licitante verifica-se que o mesmo foi encaminhado no dia 09 de setembro de 2026, quando já havia ultrapassado o prazo de 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no caso, dia 11/09/2026.

Desta feita, o pedido de esclarecimento e retificações formulado pela Licitante se encontra intempestivo, nos termos do item 6.1. do Edital de Concorrência Pública de nº 001/2026.

Outrossim, orienta-se a Licitante a verificar as respostas dos pedidos

de esclarecimentos formulados por outras licitantes, publicado no sítio oficial desse Serviço Social Autônomo Paranaeducação, a fim de sanar as eventuais dúvidas.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(Assinado digitalmente)

ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
Presidente da Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

GABRIEL LUIZ BRED A NOBRE
Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

RODRIGO DE ARAÚJO ALVES
Comissão de Licitação

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Documento: **EsclarecimentoXIVRepublicacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Luiz Breda Nobre (XXX.487.229-XX)** em 10/09/2026 16:10 Local: PREDUC/DAF/CPL.

Assinatura Simples realizada por: **Rodrigo de Araújo Alves (XXX.197.549-XX)** em 10/09/2026 16:19 Local: PREDUC/DAF/CPL, **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 10/09/2026 16:53 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **25.321.337-0** por: **Gabriel Luiz Breda Nobre** em: 10/09/2026 16:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: